ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
Prefeitura
Conselheiro Lafaiete
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Conselheiro Lafaiete, 04 de novembro de 2019.

Ofício nº 789/2019/OGM/PMCL
Assunto: Resposta requerimento

EXPEDIENTE
05 NOV. 2019

Ilustre Senhor Vereador Washington Fernando Bandeira;

A Ouvidoria Municipal encaminha resposta ao requerimento nº 173/2019, conforme consta do Ofício nº 095/2019/PMCL/CGM, expedido pela Controladoria Geral do Município, que segue acostado.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

P/ IP

Rolff Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-04-Nov-2019-16:10-030385-1/2

Ilmo. Sr. Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Ofício nº 095/2019/PMCL/CGM
Ref.: ofício nº 741/2019/OGM/PMCL
Assunto: Requerimento nº 173/2019

Conselheiro Lafaiete, 29 de outubro de 2019.

Ilustríssimo Senhor Ouvidor Municipal,

Ao tempo em que cumprimentamos V. Sª, fazemos do presente para encaminhar os termos do **Ofício nº 094/2019/PMCL/CGM** em anexo, para seja respondido ao nobre Edil **Pedro Américo de Almeida**, consoante Requerimento 173/2019.

Sendo só para o momento, renovamos nossos votos e elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabriel Costa Navais
Controlador-Geral do Município

Ilmo. Sr.
Rolf Ferraz do Carmo
Ouvidor Municipal
Ouvidoria do Município de
Conselheiro Lafaiete, MG

Ofício nº 094/2019/PMCL/CGM
Ref.: Ofício nº 741/2019/OGM/PMCL
Assunto: Requerimento nº 173/2019
PAF: 001/2019

Conselheiro Lafaiete, 29 de outubro de 2019.

Exmo. Sr. Vereador Pedro Américo de Almeida,

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, por meio de seu Controlador-Geral que a esta subscreve, **Gabriel Costa Navais**, com fulcro no art. 31 c/c art. 71 e 74, todos da Constituição da República, art. 72 da Lei Orgânica do Município, Lei 4.881/06, art. 17 da Lei Complementar 015/09 e Portaria 009/2017, vem a presença de V. S.ª, em atenção aos termos da solicitação em referência, informar o que segue:

Diante da solicitação subscrita pela servidora membro da Comissão de Controle Interno e auxiliar da condução do PAF 001/2019, no sentido de prorrogação de prazo para conclusão das diligências (documento anexo), foi emitido despacho da lavra deste Controlador Geral, acolhendo a solicitação.

Na oportunidade, conforme cópia de despacho em anexo, foi prorrogada a conclusão por mais 60 (sessenta) dias e determinada outras diligências, bem como a apresentação de relatório preliminar para subsidiar deliberação por parte do Controlador Geral do Município.

Certos da compreensão, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabriel Costa Navais
Controlador-Geral do Município

Exmo. Sr.
Pedro Américo de Almeida
Vereador
Câmara Municipal de Conselheiro Presidente
Conselheiro Lafaiete, MG

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
573
CONTROLE INTERNO

Ref.: PAF – Portaria 001/2019
Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo

Conselheiro Lafaiete, 19 de setembro de 2019.

Ilustríssimo Senhor Controlador Geral,

Em cumprimento às determinações exaradas por meio da PORTARIA 001/2019/PMCL/CGM, venho à presença de V. Sa., solicitar a prorrogação do prazo para atendimento das exigências do Procedimento de Apuração de Fato, por mais 60 (sessenta) dias, para o encaminhamento de informações complementares e a manifestação final, tendo em vista a impossibilidade de atendimento no prazo inicial estipulado, visto que a conclusão do PAF está pendente de diligências que estão em andamento, as quais visam melhor elucidar os fatos narrados.

Haja vista a morosidade das secretarias para responder aos ofícios enviados, considerando as alterações nos quadros da Comissão de Controle Interno, que atualmente conta com um número reduzido de servidores e somado ao volume das demandas ordinárias e extraordinárias do órgão o que impossibilitam a conclusão em prazo inferior.

Atenciosamente,

Mary Aline da Cruz Goulart
Comissão de Controle Interno do Município

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
574
CONTROLE INTERNO

Conselheiro Lafaiete, 26 de setembro de 2019.

Ref. PAF – 001/2019
Portaria 001/2019

Vistos, etc.

Vieram os autos conclusos, coadunado com manifestação da servidora membro da CCI, Mary Aline da Cruz Goulart, o qual solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão de diligências determinadas e ainda não concluídas devido à morosidade das secretarias em responder aos ofícios, bem como pelo reduzido número de servidores que compõem os quadros da CGM/CCI, somado ao volume de demandas.

Decido.

Considerando os argumentos lançados pela servidora, devido a insuficiência dos quadros da CGM e a necessidade de colheita de elementos de informação que possam subsidiar deliberação a ser exarada por este Controlador, **prorrogo** o prazo para a conclusão do presente procedimento de apuração de fato em **60 (sessenta) dias**, para conclusão das diligências e apresentação de **relatório preliminar** por parte da CCI e determino:

a) Certifique do cumprimento das diligências anteriores e respectivas respostas;
a.1) reiterar os termos do ofício **083/2019/PMCL/CGM** (fls. 572), para que no prazo exíguo de **5 (cinco) dias** apresente manifestação, conforme requerido;

b) transcorrido *in albis* o prazo acima, notifique a empresa **Rezende Nunes LTDA.**, para que o prazo de **15 (quinze) dias**, apresente manifestação acerca dos fatos apurados, bem como sobre a glosa do valor de R$7.952,95 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais noventa e cinco centavos) apurado às fls. 558/558-A e 565, como sendo pago a maior;

c) Após o cumprimento de todas as diligências, voltem os autos acompanhado de relatório preliminar, para deliberações.

Gabriel Costa Navais
Controlador-Geral do Município